ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/10
Folha 002
Assinatura

Ofício n.º 249 /GP/10

Em, 27 de Outubro de 2010.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei 1486 n.º de 27 de Outubro de 2010, que *"ALTERA E ACRESCENTA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS"*.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 315
Recebido em 27/10/10
Às 13:15 Horas

Exm.º Sr. º
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/10
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.º 241

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"ALTERA E ACRESCENTA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O projeto em epígrafe tem como objetivo atender solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo que acrescenta metas as Leis 1.497 e 1.498 de 13 de outubro de 2010, tendo em vista a necessidade de a secretaria adquirir equipamentos, materiais de consumo e algumas obras e instalações conforme o Projeto de recuperação do potencial hídrico do Município de Ouro Preto do Oeste, buscando a revegetação de matas ciliares do Igarapé Rio Boa Vista. (Projeto em anexo)

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Palácio dos Pioneiros, em 27 de Outubro de 2010.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 1486 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 08 de 11 de 2010

"ALTERA E ACRESCENTA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam acrescidas as Leis 1.497 de 13 de outubro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, e Lei 1.498 de 13 de outubro de 2009 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, os Anexos I e II constantes da presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 198.687,34 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte descriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.541.0028.2.078 – Desenvolvimento Ambiental

33.90.30.00	Materiais de consumo Fonte de Recurso: 02 – Convênio Estadual	47.861,48
44.90.51.00	Obras e Instalações Fonte de Recurso: 02 – Convênio Estadual	92.141,20
44.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes Fonte de Recurso: 02 – Convênio Estadual	58.684,66

Art. 3º - O recurso para cobertura do presente crédito adicional especial serão os provenientes de:

I – R$ 198.687,34, do Acordo de Cooperação para a recuperação do Potencial Hídrico do Município de Ouro Preto do Oeste, da companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 27 de Outubro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:00
Em 08 de 11 de 2010

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/13
Folha 005
Assinatura

15. AÇÕES (7ª Ação)

15.1 Objetivo: Aquisição de equipamentos de informática, conforme anexo nº 01
15.2 Unidade Executora: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** Ivo Jerônimo da Silva **Lotação:** SEMINFRA
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(x) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa): 18.541.028.2078 **Elemento:** 44.90.52
15.6. Valor Global da Ação: R$ 8.370,00
15.7 Produto (Bem ou Serviço) Equipamentos de informática adquirido
15.8 Unidade de Medida: Unidades

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
05	8.370,00	-	-	-	-	-	-	05	8.370,00

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar		8.370,00								8.370,00
Outros										
TOTAL		8.370,00								8.370,00

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/15
Folha 006
Assinatura

Anexo 01

.....

.....

.....

02 (dois) Notbook core duo, 2048 MB, HD 120 GB, DVD/RW, Wireless, tela 12,1 1GG RAM, 120 GB

.....

.....

.....

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/16
Folha 007
Assinatura

15. AÇÕES (9ª Ação)

15.1 Objetivo: Aquisição de equipamentos diretamente envolvidos na produção de mudas e irrigação conforme anexo nº 03
15.2 Unidade Executora: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** Ivo Jerônimo da Silva **Lotação:** SEMINFRA
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(x) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa): 18.541.028.2078 **Elemento:** 33.90.30
15.6. Valor Global da Ação: R$ 47.861,48
15.7 Produto (Bem ou Serviço) Equipamentos de produção de mudas e de irrigação adquiridos
15.8 Unidade de Medida: Unidades

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
	47.861,48	-	-	-	-	-	-		47.861,48

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar	47.861,48								47.861,48	
Outros										
TOTAL	47.861,48								47.861,48	

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4457/16
Folha 008
Assinatura

Anexo 03

.....

.....

.....

02 (duas) Motocicletas tipo off Road, 125 cc, sem partida elétrica

.....

.....

.....

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/18
Folha 009
Assinatura

15. AÇÕES (12ª Ação)

15.1 Objetivo: Aquisição motocicleta tipo off Road , 125 cc, sem partida elétrica
15.2 Unidade Executora: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** Ivo Jerônimo da Silva **Lotação:** SEMINFRA
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(x) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa): 18.541.028.2078 **Elemento:** 44.90.52
15.6. Valor Global da Ação: R$ 16.194,66
15.7 Produto (Bem ou Serviço) motocicletas adquiridas
15.8 Unidade de Medida: Unidades

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
02	16.194,66	-	-	-	-	-	-	02	16.194,66

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar		16.194,66								16.194,66
Outros										
TOTAL		16.194,66								16.194,66

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 445/19
Folha 010
Assinatura

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*

ORGÃO: PODER EXECUTIVO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA: 028 Revitalização do Viveiro Municipal
OBJETIVO: Recuperar as matas ciliares

.....		
.....		
.....		
Aquisição de Motocicletas Motocicleta Adquirida	Und.	02

CAERD

GESTÃO COMPARTILHADA

GESTÃO COMPARTILHADA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 445/18
Folha 011
Assinatura

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DO POTENCIAL HÍDRICO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E O MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD,** com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112 – São Cristóvão, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 05.914.254/0001-39, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº. 662.606-SSP/RO e CPF/MF sob o nº. 649.668.442-15, doravante denominado simplesmente **CAERD** e o **MUNICIPIO DE OURO PRETO,** através de seu Prefeito, **Sr. JUAN ALEX TESTONI** – brasileiro, casado, residente na rua Fernando Pessoa, 89 - Bairro do Incra no Município Ouro Preto do oeste, - RG. 214.425 – SSP/RO e CPF-MF n.º 203.400.012.91., doravante denominado Município, ajustam entre si o presente acordo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente ACORDO tem por escopo regulamentar a parceria, ora, instituída visando à recuperação do potencial hídrico do Município de Ouro Preto do Oeste, buscando a revegetação de matas ciliares do Igarapé Rio Boa Vista.

CAERD
GESTÃO COMPARTILHADA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 445/10
Folha 012
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Convênio será de R$ 198.687,34 (cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e sete mil reais e trinta e quatro centavos), conforme Projeto de Revitalização do Igarapé Boa Vista elaborado e orçado pelo Município de Ouro Preto do Oeste, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ÍTEM	QUANTI//	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	
				Unitário	total
01	01	Unid.	Veiculo Pick-up utilitária, cabine simples, ar e dir. hidraul	34.120.00	34.120,00
02	01	Unid.	Notebook core duo, 2048, MB, HD 120GB, DVD/RW, Wireless, tela 12.1 1 GG RAM, 120 GB	2.590.00	2.590.00
03	01	Unid.	Computador Intel Core 2 Duo, 2,8 GHz, HD320GB, 2048 MB DDR2, Placa mãe On Board, Mouse Ópitico, Cx. De som 300 Wats, Monitor LCD 17, Pol Wide Screen 250 GB	1.990.00	1.990.00
04	01	Unid.	Camera Digital 10.2 Megapixels	900.00	900.00
05	01	Unid.	Impressora laser jet P2035	900.00	900.00
06	01	Unid.	Instalação de um poço Semi-artesiano, equipado com bomba submersa, quadro de comando de 1,0 cv completo, bomba submersa de 1,0 cv, reservatório de fibra capacidade de 10.000 litros, em completo funcionamento	35.000.00	35.000.00
07	45,5	M²	Construção de 01 casa para caseiro e 01 Escritório em alvenaria com banheiros em alvenaria de 13,0x3,5m de 51,68m²	320,00	16.537,60
08	4,86	M²	Construção de um banheiro em alvenaria de 5,04 m² para funcionários	320,00	1.612.80
09	01	Unid.	Construção de 01 viveiro de 50mx28m, totalizando 1.400,0m², conforme anexo	18.262,00	18.262,00

6x1R

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 445/10
Folha 013
Assinatura

10	01	Unid.	Construção de 01 barracão de Madeira de 6x12 com cobertura de telha de barro, sendo que 6x3 será fechado de alvenaria, conforme anexo	10.325,30	10.325,30
11	01	Unid.	Construção de 451,25m de cerca de arame farpado com esteios de concreto, conforme anexo	10.403,50	10.403,50
12	417	Unid.	Bandeja metálica com cant. 3/4x1/8, medindo 105x105x35 com capacidade para 576 tubetões, com pintura zarcão acompanhadas de suporte para sombrite.	87,50	36.487,50
13	240	Mil.	Milheiro de tubetões redondos com 6 estrias com 3 podas de raiz medindo 135mm de altura, dimensão externa de 38 mm interna 35mm cap. 100cm³	73,00	17.520,00
14	01	Unid.	Bomba de irrigação trifásica 5cv	1.650,00	1.650,00
15	12	Unid.	Barra de cano PVC 20mm 6 metros	7,50	90,00
16	30	Unid.	Barra de cano PVC 32mm 6 metros	18,00	540,00
17	8	Unid.	Barra de cano PVC 50mm 6 metros	35,00	280,00
18	55	Unid.	Adaptadores 20mm x ½	0,40	22,00
19	55	Unid.	Tee 32 x 25m	2,00	110,00
20	8	Unid.	Tubo de cola PVC	3,30	26,40
21	60	Unid.	Bucha redução 25x20mm	0,35	21,00
22	6	Unid.	Registro pressão esfera 32mm	16,00	96,00
23	5	Unid.	Tee 50x32 mm	4,30	21,50
24	6	Unid.	Cap 32mm	1,00	6,00
25	1	Unid.	Cap 50mm	2,50	2,50
26	3	Unid.	Tee 50mm	3,60	10,80
27	2	Unid.	Curva 90º soldável 50mm	7,00	14,00
28	1	Unid.	Adaptador 50mm x 1.1/4	5,50	5,50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4451/10
Folha 034
Assinatura

29	1	Unid.	Adaptador 50mm x 1.1/2	2,50	2,50
30	2	Unid.	Registro pressão esfera 50mm	20,00	40,00
31	60	Unid.	Aspersor e sempre verde 360º	7,00	420,00
32	1	Unid.	Máquina de compactar substrato com motor monofásico ou trifásico para bandeja metálica	2.232.50	2.232.50

33	500	Sc	Substrato florestal para enchimento	8,55	4.275,00
34	02	Sc	Adubo químico da formula 4-14-8	87,70	175,40
35	01	Sc	Adubo Nitrogenado (uréia)	129,50	129,50
36	05	Kg	Fungicida Cúprico	42,30	211,50
37	02	Unid.	Pulverizador costal	214,00	428,00
38	05	Unid.	Cavadeira boca de lobo c/ cabo de ferro	50,00	250,00
39	50	MT.	Mangueira trançada de 01''	5,85	292,50
40	3,0	Unid.	Regador de 8,5 litros	14,88	44,64
41	01	Unid.	Lona 10x10 metros p/ cobertura	104,00	104,00
42	02	Unid.	Facão de 16''	26,66	53,32
43	02	Unid.	Carrinho de Mão, de PVC, p/ transporte de mudas	104,00	208,00
44	02	Unid.	Enxada de 2,5''	34,00	68,00
45	02	Unid.	Martelo de 25mm	27,06	54,12
46	03	Unid.	Canivete com bainha	29,00	87,00
47	04	Unid.	Torneira p/ mangueira	16,74	66,96
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R$)					**198.687,34**

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES

I. DA **CAERD**

A **CAERD** repassará ao Município, através de deposito em Conta Corrente aberta exclusivamente para esse fim, o valor de R$ 198.687,34 (cento e noventa e

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 443/10
Folha 013
Assinatura

oito mil seiscentos e oitenta e sete mil reais e trinta e quatro centavos), na forma a seguir discriminada:

R$ 158.187,34 (cento e cinqüenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente aos itens 06 a 47 dos materiais relacionados e orçados pelo Município, dividido em 04 (quatro) parcelas de R$ 39.546,83 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subseqüente a assinatura deste Acordo e assim sucessivamente.

R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) divididos em 04 (quatro) parcelas de R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais), referente aos itens 01 a 05 dos materiais relacionados e orçados pelo Município até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, a partir do mês de março ano de 2010.

II - DO **MUNICIPIO DE OURO PRETO**

a) Informar à CAERD no prazo de 10 (dez) dias o número da Conta aberta em estabelecimento bancário para recebimento dos valores repassados pela CAERD.
b) Administrar os recursos repassados pela CAERD;
c) Deflagrar o procedimento licitatório para aquisição dos materiais e acompanhar a execução dos serviços e/ou compra;
d) Encaminh ar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente relatório sobre as atividades desenvolvidas à **CAERD** e ao Ministério Público da Cidade de Ouro Preto do Oeste;

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

Caso a **CAERD** não permaneça na execução dos serviços de saneamento básico no Município de Ouro Preto do Oeste, caberá ao Município proceder ao ressarcimento do valor repassado pela CAERD, devidamente, corrigido pelo INPC – IBGE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da paralisação da execução dos serviços pela **CAERD.**

CAERD
GESTÃO COMPARTILHADA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 443/10
Folha 016
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica ajustado que toda e qualquer publicidade relacionada ao objeto deste Convênio - recuperação do potencial hídrico do Município de Ouro Preto do Oeste, buscando a revegetação de matas ciliarès do Igarapé Rio Boa Vista – deverá constar o nome das partes acordantes.

CLÁUSULA OITVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CAERD** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado de Rondônia, o que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO

As partes elegem o foro de Porto Velho (RO), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Porto Velho (RO), 05 de Outubro de 2009.

Pela CAERD

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente

Pelo Município

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

cie
CAERD

GESTÃO COMPARTILHDA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 445/10
Folha 017
Assinatura

ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DO POTENCIAL HÍDRICO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, QUE ENTRE SI A COMPANHIA DE ÁGUA E CELEBRAM ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD,** com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 05.914.254/001-39, neste ato representada por sua diretora Presidente, ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, brasileira, casada, professora, portadora do RG. N. 662.606 SSP/RO e CPF/MF sob o n. 649.668.442-15, doravante denominado simplesmente CAERD e o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, através de seu prefeito, Sr. JUAN ALEX TESTONI, Brasileiro, casado, residente na Rua Fernando Pessoa, 89 – Bairro do Incra no Município de Ouro Preto do Oeste –RO, RG sob n. 214.425 SSP/RO e CPF/MF 203.400.012-91, Doravante denominado Município, ajustam entre si o presente acordo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente aditivo tem por objeto alterar o acordo de cooperação firmado em 02 de Dezembro de 2009, referente a recuperação do potencial hídrico do Município de Ouro Preto do Oeste, como consta em ata no ministério publico municipal TAC em 28 de julho de 2010.

Marioélia Santos Ferreira
Assessora Jurídica
OAB / RO 324-B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 443/10
Folha 018
Assinatura

PARÁGRAFO ÚNICO

Para melhor atender o objetivo do acordo firmado em 05 de outubro de 2009, o qual visa a recuperação do potencial hídrico do Município de Ouro Preto do Oeste, o MUNICÍPIO solicita aditamento do acordo de cooperação.

Tal aditivo tem o objetivo de alterar a especificação dos itens 01, 02, 12, 13 e inclusão do item 48 na relação de objetos a serem adquiridos com recursos a repassados pela CAERD, tal proposta de alteração objetiva reduzir em 40% os valores e quantidades dos itens 12 e 13, que sobrara recursos para as demais alterações conforme planilha abaixo.

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UND	Veiculo Pick-up utilitária, cabine simples, ar condicionado e direção hidráulica.	34.120,00	34.120,00
02	02	UND.	Notebook core duo, 2048mb, Hd 120 Gb, DVD/RW, Wireless, tela 12.11 polegadas	1.990,00	1.990,00
12	250	UND.	Bandeja metalica com canto 3/4x1/8, medindo 105x105x35 com capacidade para 576 tubetões, com pintura zarcão acompanhadas de suporte para sombrite	87,50	21.875,00
13	144	Mil.	Tubetões redondos com 6 estrias com 3 podas de raiz medindo 135mm de altura, dimensão esterna de 38mm interna 35mm capacidade 100 cm3	73,00	10.512,00
48	02	UND.	Motocicleta tipo off Road, 125cc, sem partida elétrica.	8.087,33	16.194,66

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Esta clausula tem por objeto aditiva por mais 03(três) meses o prazo para conclusão do acordo de cooperação firmado em 05 de Outubro de 2009, findando em 05 de Janeiro de 2011, referente a recuperação do potencial hídrico do Município de Ouro Preto do Oeste.

Permanecem em vigor e são neste ato expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Marcella Santos Ferreira
Assessora Jurídica
OAB/RO 3241

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 443/10
Folha 019
Assinatura

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Porto Velho (RO), 22 de Setembro de 2010.

Pela CAERD

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA

Diretora Presidente

Pelo Município

JOSELITA ARAUJO DA SILVA

Prefeita

Decreto Legislativo 200/CMOPO/2010.

1 – Testemunha:

2 – Testemunha:

Mariclélia Santos Ferreira
Assessora Jurídica
OAB/RO 324-B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

LEI Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 445/09
Folha 020
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO SO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, estabelecendo para o período, as diretrizes e os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal, conforme especificado no conjunto dos seus anexos constantes nesta referida Lei.

§1º - O conjunto de anexos mencionados no caput deste artigo, compõe-se de:

a) ANEXO I - Demonstrativo por Órgão e Fonte de Recursos;
b) ANEXO II - Demonstrativo dos Programas - Aplicação Direta, Convênios e Outros;
c) ANEXO III - Demonstrativo por Função, Subfunção;
d) ANEXO IV - Demonstrativo da Despesa por Programas e Origem de Recursos;
e) ANEXO V - Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público alvo, o valor das ações e as metas para o período.

Artigo 2º - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º - A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta a diretriz de elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias, até o final do período do Plano, adotada na política fiscal.

§ 2º - Serão considerados prioritários, na execução das ações constantes do Plano, os projetos:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, bem como de promover a geração e distribuição da renda;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 337/09
Folha 003
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
III - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
IV - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
VI - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
VII - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
VIII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
IX - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;
X - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 445/10
Folha 021
Assinatura

Artigo 3º - As ações constantes do Plano Plurianual 2010-2013 integram as prioridades da administração pública municipal.

Artigo 4º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2010/2013 são referenciais, estimados com base nos preços de maio de 2009 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Artigo 5º - Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 337/09
Folha 001
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

Artigo 6º – A inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações será de proposição do Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, estando sujeito à autorização do Legislativo.

Artigo 7º – A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Artigo 8º – O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridades ou do contexto social, econômico ou financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 44510
Folha 022
Assinatura

Artigo 9º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 33769
Folha 005
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas: _____

14. AÇÕES (7ª Ação)

14.1 Objetivo: Aquisição de Equipamentos de informática, conforme anexo nº 01.
14.2 Unidade Executora: SEMATUR
14.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome: Roberto Aparecido Custodio** **Lotação: SEMATUR**
14.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.x.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
14.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) **18.543.028.2.0.__. 44.90.52.**
14.6. Valor Global da Ação: R$ 6.380,00
14.7 Produto (Bem ou Serviço): Equipamentos de informática adquirido.
14.8 Unidade de Medida: Unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 445/13
Folha 023
Assinatura

Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
01	6.380,00							01	6.380,00

14.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar		6.380,00								6.380,00
Outros										
TAL		6.380,00								6.380,00

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 337/09
Folha 725
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas _____

ANEXO 01

-Notebook core duo, 2048 MB, HD 120 GB, DVD/RW, Wireless, tela 12.1 1GG RAM, 120 GB

-Computador Intel Core 2 Duo, 2,8 GHz, HD320GB, 2048MB DDR2, Placa mãe On Board,

-Mouse Óptico, Cx. De som 300 Wats, Monitor LCD 17" Pol Wide screen 250 GB

-Câmera Digital 10.2 megapixels

-Câmera Digital 10.2 megapixels

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 44511
Folha 024
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 337/09
Folha 786
Assinatura

EVAN ALEX TESTONI

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas _____

14. AÇÕES (9ª Ação)

14.1 Objetivo: Aquisição de Equipamentos diretamente envolvidos na produção das mudas e irrigação, conforme anexo nº 03.
14.2 Unidade Executora: SEMATUR
14.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja):
Nome: Roberto Aparecido Custodio **Lotação: SEMATUR**
14.4 Tipo de Ação:
( ) Projeto
(.x.) Atividade
(..) Parceria/Outras Ações
14.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa)
18.543.028.2.0. . . 44.90.52.
14.6. Valor Global da Ação: R$ 64.301,20
14.7 Produto (Bem ou Serviço): Equipamentos da produção de mudas e de irrigação adquiridos.
14.8 Unidade de Medida: Unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4451
Folha 025
Assinatura

14.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
01	64.301,20							01	64.301,20

14.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar		64.301,20								64.301,20
Outros										
TOTAL		64.301,20								64.301,20

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 337/09
Folha 789
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas: _____

ANEXO 03.

-Bandeja metálica com cant. 3/4x1/8, medindo 105x105x35 com capacidade para 576 tubetões, com pintura zarcão acompanhadas de suporte para sombrite.
-Milheiro de Tubetões redondos com 6 estrias com 3 podas de raiz medindo 135mm de altura, dimensão externa de 38mm interna 35mm cap. 100 cm3
-Bomba de irrigação Trifásica 5 CV
-Barra de cano PVC 20mm 6 metros
-Barra de cano PVC 32mm 6 metros
-Barra de cano PVC 50mm 6 metros
-Adaptadores 20mm x 1/2
-Tee 32 x 25m
-Tubo de Cola PVC
-Bucha redução 25 x 20mm
-Registro pressão esfera 32mm
-Tee 50x32mm
-Cap 32 mm
-Cap 50mm
-Tee 50mm
-Curva 90° soldável 50mm
-Adaptador 50mm x 1.1/4
-Adaptador 50mm x 1.1/2
-Registro pressão esfera 50mm
-Aspersor e Sempre Verde 360°
-Máquina de compactar substrato com motor monofásico ou trifásico para bandeja metálica.
-Pulverizador costal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4451/0
Folha 026
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 3370
Folha 790
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

15. AÇÕES (2ª Ação)

15.1 Objetivo: Aquisição de motocicletas

15.2 Unidade Executora: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura

15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja):
Nome: Ivo Jerônimo da Silva **Lotação:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura

15.4 Tipo de Ação:
( ) **Projeto**
(x) **Atividade**
(..) **Parceria/Outras Ações**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4451
Folha 027
Assinatura

15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa): 041220001. 2.0
Elemento: 44.90.52

15.6. Valor Global da Ação: 13.000,00

15.7 Produto (Bem ou Serviço): Motocicletas adquiridas

15.8 Unidade de Medida: Unidades

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
		01	6.500,00	01	6.500,00			02	13.000,00

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios				6.500,00		6.500,00				13.000,00
Convênios Contratados										
Convênios a [illegible]atar										
Outros										
TOTAL				6.500,00		6.500,00				13.000,00

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Av. Daniel Comboni, 1480 - Bairro União
CNPJ nº 01.380.507/0001-39

Secretaria: **SEMINFRA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

Ação: Aquisição de Motocicletas
Ano: **2011**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 445/11
Folha 028
Assinatura

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
2.1	Aquisição de motocicleta 125 CC, básica	Unidade	1,00	6.500,00	6.500,00

Obs.:
Pesquisa de Preços na Cidade.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 324/11
Folha 025
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

LEI Nº 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 44511/0
Folha 029
Assinatura

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 33810
Folha 063
Assinatura

I. as Metas Fiscais;
II. as Prioridades da Administração Municipal;
III. a Estrutura dos Orçamentos;
IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4451/10
Folha 030
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 3381/09
Folha 004
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 8º A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 445/10
Folha 031
Assinatura

Art. 9º O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 10. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 338/09
Folha 005
Assinatura

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 12. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 13. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/09
Folha 006
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei a Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 14. O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento do município para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/09
Folha 032
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo

PMOPO
LDO 2010
Folhas

do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/10
Folha 007
Assinatura

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/10
Folha 033
Assinatura

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2010, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 335/09
Folha 003
Assinatura

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 29. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/09
Folha 034
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 32. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 34. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/09
Folha 009
Assinatura

Art. 35. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/10
Folha 035
Assinatura

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser

PMOPO
LDO 2010
Folhas

cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2009.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/09
Folha 010
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/09
Folha 036
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3350
Folha 034
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA		
PROGRAMA: 0001 – PAA - Programa de Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Adequar à máquina administrativa, para o bom atendimento das atividades fins.		
Aquisição de veículos	Unid.	01
Aquisição de equipamentos de informática	Unid.	05
Aquisição de equipamentos para escritório	Unid.	12
Contratação de empresa para reforma do almoxarifado central	Unid.	01
Contratação de empresa pra construção da nova sede administrativa (Prefeitura)		1%
Folha de Pagamento –SEMINFRA	Meses	12
Manutenção da Secretaria	Meses	12
Faturas de energia; Taxas (SEDAM e CREA); Fotocopias; Aquisição de água mineral; Materiais de expediente e limpeza; Diárias; Aquisição de refeições prontas.		
PROGRAMA: 0021 – PMSU - Programa de Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos		
OBJETIVO: Atender a comunidade com os serviços de,iluminação pública, manutenção, troca e reparo de componentes elétricos, alem da construção da infra-estrutura conservação dos entorno dos canais .		
Ampliação de rede de eletrificação Urbana	Km	1,5
Aquisição de materiais para manutenção de iluminação pública	Pontos de Iluminação	1.200
Aquisição de materiais permanentes para limpeza pública	Unid.	04
Contratação de empresa para revitalização de urbanização entorno do canal *		35%
Manutenção do Programa Programa Mantido	Meses	12
PROGRAMA: 0022 – PIEU – Programa de Infra-Estrutura Urbana		
OBJETIVO: Criar as condições de vida da população, melhorar as infra-estruturas urbana, adequar espaço para o comercio formal e informal, criar um novo traçado urbanístico da cidade, revitalizar as infra-estruturas dos espaços de praças, bosques destinados ao convívio comum da população.		
Aquisição de materiais para bloqueteamento de Ruas e Avenidas *	M²	56.000
Contratação de empresa para realização de bloqueteamento de ruas e avenidas *	M²	20.000
Aquisição de materiais para bloqueteamento de ruas e avenidas	M²	2.600
Contratar empresa para pavimentação asfaltica de ruas e avenidas *	M²	33.000
Aquisição de materiais de construção para confecção de calçadas e passeio público com acessibilidades para a BR 364	M²	33.000
Aquisição de materiais para substituição das calçadas danificadas das Ruas e Avenidas com acessibilidades	M²	10.000
Aquisição de materiais para manutenção da malha viária pavimentada –Tapa buracos	M³	15
Contratação de empresa para manutenção da malha viária pavimentada –Tapa Buracos *	M³	60
Manutenção da malha viária urbana não pavimentada*	Km	68
Contratação de empresa para construção de quadra de skate, pista para esportes radicais com bike freestyle no Bosque Municipal	Unid.	01
Aquisição de materiais para construção para a cancha de bocha no Bosque Municipal	M²	80

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4451
Folha 037
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3384/9
Folha 035
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Aquisição de materiais para construção de pista de caminhada no Bosque Municipal	Unid. 01
Contratação de empresa para confecção e instalação das placas de sinalização para o Bosque Municipal	Unid.01
Contratação de empresa para construção de camelódromo	62,5%
Contratação de empresa para construção da cobertura da Avenida Daniel Comboni	40%
Aquisição de materiais permanentes para oficina mecânica	Unid. 01
Manutenção da frota Combustível: Lubrificante; Peças; Pneus; Ferramentas; Taxa (IPVA); Mão de Obra de equipamentos.	Meses 12
Aquisição de materiais de construção para manutenção de próprios municipais	Unid.01
Aquisição de materiais de construção para revitalização de praças (Praça dos Imigrantes e Praça da COHAB *	Unid 02
Manutenção do Programa Programa Mantido	Meses 12

PROGRAMA: 0023 – PAPA - Programa de Apoio a Produção Agropecuária.
OBJETIVO: Proporcionar aumento de produtividade, qualificação, melhoria da produção, melhoria do escoamento da safra e realização de palestras de novas culturas e técnicas de produção.

Fornecer orientações técnicas de profissionais habilitados e também elaborar projetos de custeio e investimentos através de convênios (cursos)	Unid.01
Apoio e incentivo a associações rurais	Convênios realizados 02
Repasses financeiros a entidades devidamente reconhecidas	Unid.02
Construção do pavilhão da Feira localizada no setor da rodoviária *	25%
Construção da câmara fria para comercialização dos produtos de polpa de frutas na central de abastecimento oriundos da agricultura familiar do município. *	Unid. 01
Contratação de empresa para construção da central de abastecimento Hortifrutigranjeiros da produção da agricultura familiar do município. *	Unid. 01
Aquisição de Patrulha Mecanizada para apoio a agricultura familiar *	Unid. 01
Manutenção do Programa Programa Mantido	Meses 12

PROGRAMA: 0024 - PSBU – Programa de Saneamento Básico Urbano
OBJETIVO: Atender todas as famílias da área urbana, com os serviços de água tratada, a coleta e o tratamento final dos detritos e esgotamentos sanitário das residências.

Contratação de empresa para construção de galerias *	Unid. 01
Contratação de empresa para manutenção de galerias	Unid. 04
Contratação de empresa para construção de bueiros *	Unid. 10
Contratação de empresa para manutenção de bueiros	Metros 185
Contratação de empresa para construir o esgotamento sanitário *	18,48%
Contratação de empresa para conclusão do aterro sanitário *	Unid. 01
Aquisição de materiais para a construção de drenagem para águas pluviais	Metros 200
Contratação de empresa para construção de boca de lobo	Unid. 04
Aquisição de materiais para manutenção de boca de lobo	Unid. 20
Manutenção do Programa Programa Mantido	Meses 12

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4451/9
Folha 038
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

PMOPO
LDO 2010
Folhas

PROGRAMA: 0026 – PMRV - Programa de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
OBJETIVO: Recuperar as estradas vicinais, pontes, bueiros e acesso as escolas rurais.

Contratação de empresa para construção de pontes de madeira *	Metros 20
Aquisição de materiais para manutenção de pontes de madeira	Metros 20
Contratação de empresa para construção de galerias de concreto na zona rural *	Unid.04
Contratação de empresa para construção de bueiros *	Metros 23
Contratação de empresa para manutenção de bueiros	Metros 347
Contratação de empresa para recuperação e manutenção de estradas vicinais	Km 255
Aquisição de máquinas, implementos, veículos e caminhões *	Unid. 05
Manutenção do Programa Programa Mantido	Meses 12

OBS.: Símbolo * refere-se a convênio

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 338/09
Folha 036
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 445/09
Folha 039
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/01
Folha 038
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas :

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Tornar o trabalho mais eficiente com condições de trabalho adequado para o bom andamento das atividades.		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
Pessoal remunerado	Meses	12
Administração da unidade		
Unidade administrada	Meses	12
PROGRAMA: 0027 – Revitalização do Morro Chico Mendes		
OBJETIVO: Divulgar o patrimônio ecológico e fomentar o turismo.		
Manutenção do Programa		
Programa mantido	Mês	12
Recuperação e Construção de trilhas no Morro Chico Mendes		
- Trilhas construídas	Km	3
Construção de cercas no Morro Chico Mendes.		
- Cercas Construídas	Km	3
Repasses Financeiros	Und	01
Repasse		
PROGRAMA: 0028 – Revitalização do Viveiro Municipal		
OBJETIVO: Recuperar das matas ciliares.		
Manutenção do Programa		
Programa mantido	Mês	12
Aquisição de veículo	Und	01
Perfuração poço semi-artesiano	Und	01
Poço perfurado		
Construção de casa, escritório e banheiro	Und	01
Casa, escritório e banheiro construído		
Construção de cercas		
- Cercas Construídas	m	451,25
Construção do viveiro	Und	01
Viveiro construído		
Construção de barracão	Und	01
Barracão construído		
Aquisição de equipamentos de informática	Und	01
Aquisição de equipamentos e insumos	Und	01
Aquisição de equipamentos da produção de mudas	Und	01
Aquisição de sementes	Und	50
Sementes adquiridas		

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 445/01
Folha 040
Assinatura